TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:
 MG003461/2023

 DATA DE REGISTRO NO MTE:
 24/10/2023

 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:
 MR058425/2023

 NÚMERO DO PROCESSO:
 13621.204800/2023-37

DATA DO PROTOCOLO: 23/10/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13621.201726/2023-05

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13/09/2023

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DOS CONDOMINIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E MISTOS DE MINAS GERAIS - SINDICON MG, CNPJ n. 25.568.882/0001-17, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS EDUARDO ALVES DE QUEIROZ;

Ε

SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE TURISMO, VENDA, COMPRA E LOCACAO DE IMOVEIS, CNPJ n. 03.752.122/0001-22, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GERALDO JULIAO MAGELA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional de Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos**, com abrangência territorial em **Açucena/MG, Antônio** Dias/MG, Belo Oriente/MG, Braúnas/MG, Caratinga/MG, Coronel Fabriciano/MG, Divino/MG, Dom Cavati/MG, Engenheiro Caldas/MG, Guanhães/MG, Iapu/MG, Inhapim/MG, Ipaba/MG, Jaguaraçu/MG, Joanésia/MG, Marliéria/MG, Mesquita/MG, Santana do Paraíso/MG, São João do Oriente/MG, Tarumirim/MG, Timóteo/MG e Ubaporanga/MG.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR - PAF (EXCLUSÃO)

O presente Termo Aditivo EXCLUI da CCT 2023/2024, número de registro MTE: MG003125/2024, a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR - PAF.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS DA CCT 2023/2024

As demais cláusulas firmadas na Convenção Coletiva de Trabalho, vigentes entre o SINDICON e o SEETHUR permanecem inalteradas.

CARLOS EDUARDO ALVES DE QUEIROZ PRESIDENTE SINDICATO DOS CONDOMINIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E MISTOS DE MINAS GERAIS - SINDICON MG

GERALDO JULIAO MAGELA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE TURISMO, VENDA, COMPRA E LOCACAO DE IMOVEIS

ANEXOS ANEXO I - ATA DA AGE DO SEETHUR

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA DA AGE DA SINDICON

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.